

96

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU-PE**  
**CNPJ.: 11.411.832/0001-17**

---

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº02/2002

EMENTA: SUPRIME PARTE DO PARÁGRAFO 4º DO Art. 31 DA ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço Saber Que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e o Presidente da Mesa Diretora Promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º- Fica suprimido o parágrafo 4º do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, passando a ter a seguinte redação:

§- A licença para tratar de interesse particular não será inferior a (30) trinta dias

Art. 2º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tacaratu, 09 de Julho de 2002.

  
SEVERINO ARAÚJO SOBRINHO  
PRESIDENTE

  
UBIRAJARA DE LIMA LACERDA  
1º SECRETARIO

  
ANTÔNIO NUNES CARVALHO NUNES  
2º SECRETARIO